



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 325/2003.

Data: 10.11.2003

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretriz Geral para Elaboração da Proposta Orçamentária nº 319/2003 de 30.06.2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$7.000.000,00 (Sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.578.800,00
Receita Tributária	R\$	194.900,00
Receita de Contribuições	R\$	73.500,00
Receita Patrimonial	R\$	42.500,00
Receita Agropecuária	R\$	43.000,00
Receita de Serviços	R\$	25.500,00
Transferências Correntes	R\$	5.716.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	483.300,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.087.500,00
Operações de Crédito	R\$	330.000,00
Alienação de Bens	R\$	46.000,00
Transferências de Capital	R\$	711.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	5.785.450,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	666.300,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	7.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	261.000,00
04 – Administração	R\$	630.000,00
08 – Assistência Social	R\$	467.500,00
10 – Saúde	R\$	1.299.000,00
12 – Educação	R\$	1.650.000,00
13 – Cultura	R\$	207.500,00
15 – Urbanismo	R\$	437.000,00
16 – Habitação	R\$	40.000,00
20 – Agricultura	R\$	411.000,00
22 – Indústria	R\$	28.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	67.000,00
26 – Transporte	R\$	771.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	206.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	524.500,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.651.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.273.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	75.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	7.000.000,00

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – CAMARA MUNICIPAL	R\$	261.000,00
1.1 – Câmara Municipal	R\$	261.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	6.739.000,00
2.1 – Governo Municipal	R\$	208.500,00
2.2 – Depart.de Administração	R\$	946.000,00
2.3 – Depart.de Educação,Cultura e Esportes	R\$	2.064.000,00
2.4 – Depart.de Saúde, Promoção Social e San.Básico	R\$	1.766.500,00
2.5 – Depart.de Viação e Serviços Urbanos	R\$	1.248.000,00
2.6 – Depart.de Fomento Agropecuário	R\$	411.000,00
2.7 - Depart.de Industria, Comércio e Serviços	R\$	95.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	7.000.000,00

Art.4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art.212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de precatórios judiciais;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2004, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão da receita, de conformidade com o art.36, item III da Lei nº 319/2003 – LDO de 30.06.2003, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados, não excederão o montante das despesas de capital fixadas nesta lei, salvo a existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art.7º - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as demais disposições legais que disciplinam a matéria.

Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento em despesas de capital, preferencialmente em equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações.

Art. 10 - Do montante estabelecido na proposta do Orçamento, será consignado o percentual mínimo de 1%(um por cento) em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes.

Art. 11 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, mediante esta autorização;

V – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 12 - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 13 - Os projetos e metas definidos na Lei nº 319/2003 de Diretrizes Orçamentárias eventualmente não contemplados no Plano Plurianual vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2003.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 10 novembro de 2003

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2004

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	21750	261000
GOVERNO MUNICIPAL	20000	13000	15000	20000	15800	16000	21000	17000	17000	14000	16000	23700	208500
DEPART.DE ADMINISTRAÇÃO	88000	61000	68000	92000	72000	73000	99000	79000	79000	63000	73000	99000	946000
DPTO EDUC,CULT. E ESPORTES	192000	132000	150000	200000	156600	160000	216000	172000	173000	138000	151000	223400	2064000
DPTO SAÚDE,PROM.SOC.E S.BÁSICO	164000	113000	128000	171000	134000	137000	184500	147000	148000	118000	136000	186000	1766500
DEPTO VIAÇÃO E SERV.URBANOS	116000	80000	90000	121000	95000	97000	130000	104000	104000	84000	96000	131000	1248000
DEPTO DE FOMENTO AGROPEC.	38000	26000	30000	40000	31000	32000	43000	34000	34000	28000	32000	43000	411000
DEPTO IND.,COM . E SERVIÇOS	9000	6000	7000	9000	7000	7000	10000	8000	8000	6000	7000	11000	95000
TOTAL	648750	452750	509750	674750	533150	543750	725250	582750	584750	472750	532750	738850	7000000

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2004

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1100000000	Receita Tributária	17000	15000	21000	15000	17000	18000	15000	14000	14000	14000	16000	18900	194900
1200000000	Receita de Contribuições	6400	5700	6000	5800	6700	6800	5600	5600	5700	6000	7000	6200	73500
1300000000	Receita Patrimonial	3700	3300	3400	3300	3800	3900	3200	3000	3000	3300	3500	5100	42500
1400000000	Receita Agropecuária	3700	3300	3400	3300	3900	4000	3300	3100	3200	3300	3600	4900	43000
1600000000	Receita de Serviços	2200	2000	2000	2000	2300	2300	1900	1800	1800	1900	2100	3200	25500
1700000000	Transferências Correntes	500000	448000	460000	450000	520000	530000	440000	410000	410000	440000	480000	628100	5716100
1900000000	Outras Receitas Correntes	42000	37800	39000	38000	43000	45000	37000	35000	35000	37500	40500	53500	483300
2100000000	Operações de Crédito	0	0	330000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	330000
2200000000	Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	18400	0	27600	0	0	46000
2400000000	Transferências de Capital	0	0	50000	100000	80000	50000	80000	50000	80000	100000	50000	71500	711500
9700000000	Dedução p/formação FUNDEF	58000	52000	54000	52600	60000	62000	51000	48000	48000	52000	56000	72700	666300
	TOTAL	517000	463100	860800	564800	616700	598000	535000	492900	504700	581600	546700	718700	7000000

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2004

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1100000000	Receita Tributária	32000	36000	35000	29000	28000	34900	194900
1200000000	Receita de Contribuições	12100	11800	13500	11200	11700	13200	73500
1300000000	Receita Patrimonial	7000	6700	7700	6200	6300	8600	42500
1400000000	Receita Agropecuária	7000	6700	7900	6400	6500	8500	43000
1600000000	Receita de Serviços	4200	4000	4600	3700	3700	5300	25500
1700000000	Transferências Correntes	948000	910000	1050000	850000	850000	1108100	5716100
1900000000	Outras Receitas Correntes	79800	77000	88000	72000	72500	94000	483300
2100000000	Operações de Crédito	0	330000	0	0	0	0	330000
2200000000	Alienação de Bens	0	0	0	18400	27600	0	46000
2400000000	Transferências de Capital	0	150000	130000	130000	180000	121500	711500
9700000000	Dedução p/formação FUNDEF	110000	106600	122000	99000	100000	128700	666300
	TOTAL	980100	1425600	1214700	1027900	1086300	1265400	7000000